



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 330/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo de Colaboração** para o desenvolvimento de projeto musical, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, o **Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica**, o **Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes** e a **Sociedade Filarmónica União Artística Piedense**, em 25 de setembro de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de setembro de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 28 de setembro de 2026

A Secretária Geral,
(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)



Elsa Henriques

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICAL ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALMADA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DE CAPARICA – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR
RUY LUÍS GOMES - SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO ARTÍSTICA PIEDENSE - 2026/2027

Considerando que:

- São atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo como o previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- No âmbito destas atribuições, é da competência da Câmara Municipal prestar apoio a atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do supramencionado anexo à Lei, na redação atual;

Nas *Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026*, no Eixo 2. Educação, Qualificação e Conhecimento define como um dos objetivos estratégicos “Apoiar o Ensino Artístico nas suas diferentes componentes como eixo distintivo da educação de Almada, promovendo a dinamização e participação em projetos...”;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, de acordo com a deliberação camarária na reunião de 07/09/2026, no âmbito da Proposta Nº 2026 -432 - DPESA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

Município de Almada, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, ou pelo Vereador Filipe Pacheco, com poderes delegados nos termos do disposto no Despacho n.º 14829/2025, de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário da República, n.º 240, 2.ª Série, de 15 de dezembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado por Município ou “Primeiro Outorgante”;

O Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica, Pessoa Coletiva n.º 600077659, com sede na Rua dos Três Vales, Monte de Caparica, 2829-505 Caparica, representado neste ato pela Diretora, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Pessoa Coletiva n.º 600083390, com sede na Av.ª Prof. Ruy Luís Gomes, Lote 1- A, 2814-504 Almada, representado neste ato pelo Diretor, adiante designado por **TERCEIRO OUTORGANTE**.

A Sociedade Filarmónica União Artística Piedense (SFUAP), Pessoa Coletiva n.º 500266298, com sede no Largo 5 de Outubro, Cova da Piedade, 2805-119 Almada, representado neste ato pela Vice- Presidente da Cultura, ora em diante designado por **QUARTO OUTORGANTE**,



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

É acordado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, cuja minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, na reunião de 07/09/2026 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo promover o ensino da música, através do desenvolvimento e dinamização do projeto **"A Outra Banda"**, tendo por base a formação de grupos de sopro e percussão, promovendo o conhecimento de práticas musicais e artísticas para o desenvolvimento social e intelectual garantindo a inclusão e o desenvolvimento social e comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

1. Promover e sensibilizar para a educação artística, através do ensino da música, designadamente na formação de grupos de sopro e percussão, em contexto escolar, através de uma estratégia de inclusão e promoção do sucesso educativo;
2. Desenvolver competências pessoais e sociais de crianças e jovens numa aproximação à escola, dando significado às aprendizagens e à importância da sua relação com as instituições locais numa experiência de apropriação dos valores da cidadania, num quadro de conhecimento e respeito pela intergeracionalidade e da diversidade cultural;
3. Dinamizar ações promotoras da relação escola – alunos – famílias, ao trabalho artístico-musical, bem como o seu envolvimento em projetos artísticos, num reforço da coesão da família e minimizando os comportamentos de risco dos alunos;
4. Reconhecer o papel cultural e social das Instituições de cultura e recreio do concelho de Almada enquanto rede de suporte à ação educativa promovida pela Escolas na ótica da Carta das Cidades Educadoras.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Local)

O presente protocolo será realizado em salas de aula integradas nos estabelecimentos de ensino do segundo e do terceiro outorgante, através de grupos de sopro e percussão.



CLÁUSULA QUARTA

(Abrangência)

O projeto "A Outra Banda" é dirigido a alunos do ensino básico e secundário, a frequentar o Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica e o Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, podendo a sua composição ser alargada a ex-alunos, funcionários da escola, professores, pais e encarregados de educação. Por agrupamento de escola, a organização do grupo deverá respeitar o máximo de 35 alunos e de acordo com os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2ª.

CLÁUSULA QUINTA

(Modalidade)

Cada sessão de formação musical, por agrupamento de escola, abrange o ensino instrumental especializado, garantindo a presença de dois professores de madeiras, um professor de metais e um professor de percussão.

CLÁUSULA SEXTA

(Horários)

As sessões de formação musical decorrem entre segunda-feira e sexta-feira, durante uma hora e meia, por aula, por cada área instrumental, e nos horários a estabelecer e aprovar, pelos agrupamentos de escolas, após organização do ano letivo e de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações Gerais)

1. Todos os outorgantes, devem colaborar entre si, tendo em vista o bom desenvolvimento do projeto "A Outra Banda" de ensino da música, fomentando e garantindo:
 - a) a participação das crianças e jovens na relação com a Banda Filarmónica da SFUAP;
 - b) parâmetros de qualidade e rentabilização de recursos humanos e materiais.
2. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do projeto no âmbito do protocolo de colaboração.



CLÁUSULA OITAVA

(Obrigações dos outorgantes)

1 – Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Conceder apoio financeiro ao Segundo e Terceiro Outorgantes, de modo a serem asseguradas as despesas de aquisição, revisão e manutenção dos instrumentos musicais, com materiais didáticos e de desgaste, através da atribuição de uma verba, num total de 9.400,00€ (nove mil e quatrocentos euros) cabimentado pela rubrica 04070102 do PAM 2016-A-6, da seguinte forma:
 - i. Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica – após a assinatura do presente protocolo, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros) e em março de 2027, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros);
 - ii. Agrupamento de Escolas Prof. Ruy Luís Gomes - após a assinatura do presente protocolo, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros) e em março de 2027, o montante de 2.350,00€ (dois mil, trezentos e cinquenta euros);
- b) Conceder apoio financeiro ao Quarto Outorgante de modo a garantir a prossecução do projeto, definido na cláusula primeira e da modalidade definida na cláusula quinta, com a atribuição de verba no valor total de total de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros), cabimentado pela rubrica 04070102 do PAM 2016-A-6, da seguinte forma: após a assinatura do presente protocolo, o montante de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros) e em março de 2027, o montante de 6.300,00€ (seis mil e trezentos euros);
- c) Assegurar ao SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES o apoio logístico e transporte para as deslocações para participação dos alunos em apresentações/concertos realizados, fora do contexto escolar sempre que se verificar a impossibilidade por parte dos Agrupamentos de Escolas em fazê-lo, e caso se verifique disponibilidade por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada;
- d) Fornecer aos alunos envolvidos no projeto, sempre que possível, a título de empréstimo, os instrumentos musicais (sopro e percussão);
- e) Acompanhar e monitorizar o desenvolvimento do projeto “A Outra Banda”;
- f) Promover reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo pelos serviços competentes;
- g) Avaliar os relatórios do projeto, produzidos pelos Agrupamentos de Escolas e a Sociedade Filarmónica União Artística Piedense (SFUAP);

2 – Constituem obrigações do Segundo e Terceiro Outorgantes:

- a) Integrar no Plano Anual das Atividades (PAA) as ações a realizar, ao longo do ano escolar, no âmbito do ensino da música e aprovar nos órgãos competentes, nomeadamente em conselho pedagógico e em articulação com o primeiro outorgante e o quarto outorgante;



- b) Aplicar os critérios de seleção dos alunos a participar no projeto, tendo como critérios prioritários:
- i. Alunos que tenham participado em projetos musicais anteriores;
 - ii. Alunos de diferentes géneros;
 - iii. Alunos de diferentes faixas etárias;
 - iv. Alunos provenientes de contextos sociais, económicos e culturais diversificados; -
- c) Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões de formação musical, por docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas;
- d) Proceder às inscrições e à recolha da documentação necessária, junto dos pais e encarregados de educação para frequência dos seus educandos nas sessões de formação musical;
- e) Definir horários e locais de funcionamento das sessões de formação musical, em articulação com o quarto outorgante;
- f) Definir os recursos humanos quer internos, quer externos, em articulação com o quarto outorgante;
- g) Adquirir os materiais didáticos, de desgaste para as sessões de formação musical, necessários ao bom desenvolvimento do projeto;
- h) Assegurar a substituição e/ou aquisição de instrumentos musicais afetos ao projeto;
- i) Assegurar a revisão e a manutenção dos instrumentos musicais afetos ao projeto, bem como garantir o seu bom uso e estado de conservação;
- j) Assegurar o material pedagógico necessário para o desenvolvimento de competências nos alunos participantes;
- k) Assegurar a participação dos alunos em atividades e iniciativas, não previstas no plano de ação anual, com apoio do quarto outorgante
- l) Proporcionar aos alunos participantes no projeto "A Outra Banda", um sistema de empréstimo do instrumento e respetivo controle da conservação e manutenção do mesmo;
- m) Participar nas reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo;
- n) Elaborar os relatórios anuais de atividades, até 30 dias após conclusão das atividades, em articulação com o quarto outorgante e apresentá-los ao Município de Almada, juntamente com os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o nº 5 do art.º 36º do Código do IVA;
- 3 - Constituem-se obrigações do **Quarto Outorgante**:
- a) Contratar os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do projeto, em articulação com o segundo e terceiro outorgante;



- b) Garantir o desenvolvimento das sessões do ensino da música de acordo com o estabelecido com o segundo e o terceiro outorgante - distribuição e adequação das sessões de trabalho, calendarização e definição do horário;
- i. Uma hora e meia de técnica instrumental (madeiras - Flauta)
 - ii. Uma hora e meia de técnica instrumental (madeiras - instrumentos de palheta)
 - iii. Uma hora e meia de técnica instrumental (metais)
 - iv. Uma hora e meia de técnica instrumental (percussão)
- c) Articular com o segundo e o terceiro outorgante as necessidades de materiais didáticos;
- d) Participar nas reuniões de acompanhamento/monitorização e de avaliação da execução do protocolo;
- e) Colaborar na elaboração dos relatórios de avaliação previstos na alínea n) do n.º2 da cláusula oitava do presente protocolo;
- f) Cumprir as orientações definidas pelos representantes do 2ª e 3ª outorgante e participar em pelo menos três atuações, durante o ano letivo;
- g) Apresentar os documentos exigidos pelo primeiro outorgante, para a celebração do protocolo e constantes nos normativos aprovados;
- h) Garantir que o montante definido na alínea b), do n.º 1, da cláusula oitava, será afeto exclusivamente às atividades do projeto "A Outra Banda". A não afetação do montante atribuído, aos fins a que se destina, implica a sua devolução;
- i) Apresentar ao Município de Almada, os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o n.º 5 do art.º 36º do Código do IVA;
- j) Proceder à atualização da documentação prevista no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, ou de diploma que o venha a substituir, junto dos serviços do Município, sendo condição necessária para a elegibilidade das entidades parceiras na celebração do protocolo de colaboração;
- k) De acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada, publicado na 2.ª Série do Diário da República sob o n.º 299/2024, de 18 de março, proceder à entrega das certidões comprovativas das situações tributária e contributiva ou, em alternativa, autorizar o Município a aceder a estas informações junto da Direção Geral de Impostos e Segurança Social, respetivamente, para efeitos de atribuição de apoio financeiro.

CLÁUSULA NONA

(Vigência do protocolo)

O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2026/2027.



CLÁUSULA DÉCIMA

(Rescisão com Justa Causa)

- 1 – A todo o tempo, qualquer dos outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo.
- 2 – Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou causa da mesma.
- 3 – As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão.
- 4 – Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a rescisão com justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Disposições finais)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado.

O encargo previsto no presente Protocolo está previsto na rubrica orçamental 6030/4070102 do PAM 2016-A-6 com os números de compromissos: Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica – 3258/2026; Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes – 3259/2026 e Sociedade Filarmónica União Artística Piedense – 3260/2026, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **FILIPE ALEXANDRE PARDAL PACHECO**
Data: 2026.09.25 17:58:11 +0100
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Almada**

(Município de Almada)

Ep



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

O SEGUNDO OUTORGANTE

SANDRA CRISTINA
TELES LAJA
VICENTE

Assinado de forma digital por
SANDRA CRISTINA TELES LAJA
VICENTE
Dados: 2026.09.18 08:15:38
+01'00'

(Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica)

O TERCEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **António Alberto Filipe Canatário**
Num. de Identificação: 09309554
Data: 2026.09.18 09:47:08+01'00'

(Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes)

O QUARTO OUTORGANTE



(Sociedade Filarmónica União Artística Piedense)